



DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

O Diretor-Presidente da Empresa Brasil de Comunicação S.A.- EBC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIX do Art. 17, do Estatuto Social da EBC, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008.

CONSIDERANDO

- o disposto no art. 16, § 11, do Estatuto da EBC, aprovado pelo Decreto nº 6.689/2008;
- a necessidade de redefinição e descentralização dos atos administrativos de rotina, para maior agilidade em procedimentos internos da Empresa;
- o Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 05/03/2012, e republicado no dia 08/03/2012, que estabelece, no âmbito do Poder Executivo Federal, limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens;
- a Portaria nº 51, de 23 de março de 2012, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República – SECOM/PR, publicada no Diário Oficial da União, de 26/03/2012; e,
- a Portaria-Presidente nº 622/2013, de 17 de setembro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º Delegar ao Diretor Geral e, nas suas ausências ou impedimentos, ao seu substituto legal, a competência para assinar, juntamente com outro diretor, convênios, contratos de repasse, termos de cooperação, termos de parceria, contratos de gestão, contratos de parcerias público-privada, contratos para formação de consórcio-público, contratos de patrocínio, contratos de publicidade legal, contratos de mídia impressa, acordos de cooperação técnica, protocolos de intenções e memorandos de entendimento, contratos de consultoria, contratos de rede e termos de cessão de bens móveis e imóveis.

Art. 2º Subdelegar ao Diretor Geral e, nas suas ausências ou impedimentos, ao seu substituto legal a competência para autorizar a celebração de novos contratos ou a prorrogação dos contratos em vigor especificados no art. 1º desta Portaria, relativos a atividades de custeio com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), nos termos do art. 2º § 2º, incisos II e III, do Decreto nº 7.689, de 02 de março de 2012.

Art. 3º Delegar ao Diretor Geral e, nas suas ausências ou impedimentos, ao seu substituto legal, a competência para assinar, juntamente com outro diretor, contratos de licenciamento, produção ou coprodução de obras audiovisuais ou radiofônicas; contratos de prestação de serviços de apresentação, direção, jornalísticos, artísticos, audiovisuais e demais serviços conexos.

Marco Flávio Ferreira
OAB DF 103314
PROJEC

Art. 4º Subdelegar ao Diretor Geral e, nas suas ausências ou impedimentos, ao seu substituto legal a competência para autorizar a celebração de novos contratos ou a prorrogação dos contratos em vigor especificados no art. 3º desta Portaria, relativos a atividades de custeio com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), nos termos do art. 2º § 2º, incisos II e III, do Decreto nº 7.689, de 02 de março de 2012.

Art.5º Delegar ao Diretor Geral e, nas suas ausências ou impedimentos, ao seu substituto legal, a competência para assinar, juntamente com outro diretor, instrumentos jurídicos não especificados nos artigos 1º e 3º desta Portaria.

Art. 6º Subdelegar ao Diretor Geral e, nas suas ausências ou impedimentos, ao seu substituto legal a competência para autorizar a celebração de novos contratos ou a prorrogação dos contratos em vigor especificados no art. 5º desta Portaria, relativos a atividades de custeio com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), nos termos do art. 2º § 2º, incisos II e III, do Decreto nº 7.689, de 02 de março de 2012.

Art. 7º Revoga-se a Portaria-Presidente nº 622, de 17 de setembro de 2013.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá sua publicação na *intranet* da EBC.

Brasília, 28 de outubro de 2015.


AMÉRICO MARTINS
Diretor-Presidente

